



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.770/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE ÁREAS SITUADAS NO CENTRO DE CULTURA E LAZER CAETANO TEDESCO"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, à título oneroso, das áreas de 24,00m², reservada para "Bar", 4,40m² e 5,60m² reservadas para depósitos, situadas nas dependências do CENTRO DE CULTURA E LAZER CAETANO TEDESCO.

ARTIGO 2o - Fica fixado o valor mínimo de CR\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros reais), mensais, para preço base da concessão, corrigido pelo índice do IGP-M (da Fundação Getúlio Vargas), até data da abertura da competente licitação.

ARTIGO 3o - O concessionário não efetuará pagamento de taxas de água e luz decorrentes do uso concedido.

ARTIGO 4o - O concessionário efetuará a limpeza e conservação do Bar do Ginásio de Esportes.

ARTIGO 5o - Ao Poder Executivo será reservado o direito de "exploração do bar", durante 10 (dez) dias, por ano, em que ocorrer promoções por ele realizadas.

ARTIGO 6o - O prazo da concessão será por uma (1) ano, renovável automaticamente, se ambas as partes estiverem de acordo.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 7o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 1994.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração